

Av. Mandacarú, 1590 - Bloco Administração – Sala 207 - CEP: 87083-240 - Maringá - PR
Fone/fax: 044 3011-9199 e 3011-9197 - Internet: www.uem.br - e-mail: sec-hum-compras@uem.br
CNPJ: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isento

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA 031/2023
E-PROTOCOLO: 20.483.268-4
UASG: 926764**

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ, com autorização da Superintendente do HUM, por intermédio da Divisão de Almoxarifado e Compras da Diretoria Administrativa, torna público aos interessados, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso III, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de **serviço especializado em Manutenção Preventiva** nos equipamentos laboratoriais do Hemocentro Regional de Maringá-PR

Valor total da Contratação: R\$ 13.430,00.

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: () SIM (x) NÃO

Data do recebimento das propostas: a partir da 10hs00min do dia 17/08/2023

Data da sessão: 22/08/2023

Horário da Fase de Lances: das 08hs30min às 14hs30min..

Link: www.gov.br/compras/pt-br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de empresa para prestação de **serviço especializado em Manutenção Preventiva** nos equipamentos laboratoriais do Hemocentro Regional de Maringá-PR conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a este órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A contratação deverá ser realizada por lote único considerando a prestação do serviço e a disponibilização de software de gerenciamento.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.9.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.9.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

- 3.9.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h30min do dia 22/08/2023, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor do total do lote/valor unitário.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação.

5.3.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.4.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.5. Fica estabelecido prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos solicitados do fornecedor mais bem classificados a serem exigidos para fins de habilitação serão:

- a) Para habilitação fiscal e trabalhista:
 - a.1.) Será verificado, pelo agente da administração responsável por operar a dispensa eletrônica, o SICAF da empresa a ser contratada (níveis III e IV), ou;

a.2.) Será verificado, pelo agente da administração responsável por operar a dispensa eletrônica, o Certificado de Regularidade Fiscal da empresa a ser contratada no sistema GMS (Gestão de Materiais e Serviços) do Estado do Paraná (www.gms.pr.gov.br), ou;

a.3.) Caso a empresa a ser contratada não possua cadastro regular conforme itens “a.1.” ou “a.2.” deverá ser apresentado/enviado, juntamente com a proposta atualizada, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

1 - Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN (conforme Portarias Conjuntas n.ºs 358 e 1.751/2014), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do parágrafo único, do Art. 11, da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

2 - Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital, da sede da contratada, relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei. Na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data de abertura desta licitação;

3 - Comprovante de Regularidade Municipal, da sede da contratada, relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei. Na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data de abertura desta licitação;

4 - Comprovante de Regularidade do FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF, e;

5 - Comprovante de Regularidade do TST, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo da Decreto-Lei n.º 5.452/1943, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12.440/2011.

- b) Declaração da inexistência de fato impeditivo, da não utilização de mão de obra de menores, de que atende aos requisitos do Decreto Estadual nº 2485/2019, de atendimento à política ambiental de licitação e da ciência da disponibilidades de dados (ANEXO IV);

c) Documentação de Habilitação conforme ANEXO III do presente aviso.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>) ;
- d) Lista das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná – TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);
- e) Lista das empresas inidôneas do Portal da Transparência do Estado do Paraná – TCE/PR (http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/situacao_fornecedores?windowId=f30)

- f) Consulta ao cadastro das pendências perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário – CADIN/PR (<https://www.cadin.pr.gov.br/Pagina/Estou-Inscrito>);

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Para comprovação de capacidade técnica:

6.3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou Conselho Federal de Técnicos Industriais (CFT), com vigência atual e responsável técnico pertencente ao quadro funcional da empresa - conforme as áreas de atuação, as atribuições e as atividades dos profissionais definidas pelos Sistemas CONFEA/CREA ou CFT/CRT - compatível com o serviço a ser prestado;

6.3.2. Certidão de Registro de Pessoa Física, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou Conselho Federal de Técnicos Industriais (CFT) com vigência atual do profissional - conforme as áreas de atuação, as atribuições e as atividades definidas pelos Sistemas CONFEA/CREA ou CFT/CRT, compatível com o serviço a ser prestado - responsável pelo serviço contratado;

6.3.3. O serviço poderá ser executado por engenheiro ou técnico - conforme as áreas de atuação definidas pelas resoluções do CONFEA/CREA ou CFT/CRT. Apresentar registro profissional do CREA ou CFT/CRT, dos profissionais que irão executar os serviços, compatível com o serviço a ser prestado;

6.3.4. Comprovação de que possui os equipamentos e instrumentos necessários para a regular execução dos serviços. Apresentar certificados rastreáveis RBC, em nome da licitante, referente aos equipamentos e instrumentos necessários às manutenções preventivas. Os certificados devem ser entregues no momento do certame e contemplar todas as famílias/especificidades dos equipamentos - objeto do contrato - tais como, cronômetro, termômetro e multicalibrador, tacômetro, jogo de pesos (massas de 1 mg a 100 Kg), alicate amperímetro, analisador de cardioversor, e simulador de oximetria, etc.

6.3.5. Comprovante de que a licitante é Permissionária IPREM.

6.3.6. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA, fornecido por uma Instituição Hospitalar ou Serviço de Hemoterapia – rede pública ou privada – que ateste

haver prestado serviço de manutenção preventiva em equipamentos médico-laboratoriais - semelhantes ao do Hemocentro (objeto do contrato) - de forma satisfatória.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme minuta de contrato ANEXO III.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O contrato pode ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável conforme previsão legal.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- a) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 10.086, de 2022 c/c na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- f) republicar o presente aviso com uma nova data;
- g) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- h) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- i) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Minuta de contrato;

ANEXO III – Documentação de Habilitação;

ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, Não Utilização de Mão de Obra de Menores; Atendimento a Política Ambiental de Licitação Sustentável; Reserva de Cargos;

ANEXO V – Declaração de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VI – Declaração Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

Maringá, datado e assinado digitalmente

Robson Rogers Moreira

Agente de Contratação

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço especializado em manutenção preventiva de equipamentos laboratoriais do Hemocentro, conforme especificações da planilha abaixo:

Item	Cod.GMS	Especificação	Qtde	Unid	Vi.Máx Unit	Vi.Máx Total
1	0201 - 55794	Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em Manutenção Preventiva nos equipamentos laboratoriais do Hemocentro Regional de Maringá-PR, conforme condições abaixo, para o período de 12 (doze) meses. OBSERVAÇÃO: Pagamento em parcela única, após a efetivação dos serviços contratados e verificação pelo Gestor de Equipamentos do Hemocentro.	01	un	R\$ 13.430,00	R\$ 13.430,00

Av. Mandacaru, 1590 - Bloco Administração – Sala 207 - CEP: 87083-240 - Maringá - PR
 Fone/fax: 044 3011-9199 e 3011-9197 - Internet: www.uem.br - e-mail: sec-hum-compras@uem.br
 CNPJ: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isento

**Relação de Equipamentos para manutenção preventiva
 Hemocentro Regional de Maringá
 01 visita/ano/equipamento**

EQUIPAMENTOS						
	Código	Tombo	Descrição		Departamento	Frequência / meses
1	85528		Homogeinizador	Evlab	Controle de Qualidade	12
2	AIHM0001	332104	pHmetro		Controle de Qualidade	12
3	AIHM0002	137512	Fibrintimer BFT II	Siemens	Hemostasia	12
4	AIHM0003	144511	Espectrofotômetro	ThermoScientific	Controle de Qualidade	12
5	AIHM0004		Fibrintimer BFT II	Siemens	Hemostasia	12
6	AIHM0005	100.002.149.813	Espectrofotômetro	Femto	Controle de Qualidade	12
7	AIHM0006	100.002.148.721	pHmetro	Gehaka	Controle de Qualidade	12
8	AIHM0007	130390	Microscópio	Nikon	Sorologia	12
9	AIHM0008	60245	Microscópio	sem marca	Distribuição	12
10	AIHM0009	55239	Microscópio	Nikon	Controle de Qualidade	12
11	BNUT1033	100.002.164.407	Selatron	Fresenius	Distribuição	12
12	KIHM0003	99570	Multitimer	Phoenix	Hemostasia	12
13	SIHM0003	93817	Centrífuga	Fanem	Preparação de Amostras	12
14	SIHM0008	130543	Agitador Orbital	Fanem	Sorologia	12
15	SIHM0012	98589	Centrífuga Sorológica	Fanem	Hemostasia	12
16	SIHM0016	92641	Centrífuga Sorológica	Fanem	Gestão de Equipamento	24
17	SIHM0021	59333	Agitador de Plaquetas	Melco	Gestão de Equipamento	24
18	SIHM0025	331637	Centrifuga Microhematocrito	Hemata	Coleta	4
19	SIHM0027	132490	Centrifuga	Fanem	Gestão de Equipamento	24
20	SIHM0026	362193	Centrífuga Refrigerada	Sanyo	Processamento	4

21	SIHM0028	136723	Agitador de Plaquetas	Fresenius	Gestão de Equipamento	24
22	SIHM0029	136566	Centrífuga Refrigerada	Sorvall	Processamento	4
23	SIHM0031	100.001.822.429	Centrífuga	Fanem	Distribuição	12
24	SIHM0032	100.001.838.975	Centrífuga Refrigerada	Sorvall	Processamento	4
25	SIHM0034	130395	Agitador Orbital	Fanem	Gestão de Equipamento	24
26	SIHM0035	100.001.822.430	Centrífuga	Fanem	Distribuição	12
27	SIHM0037	154631	Agitador de Plaquetas	Helmer	Processamento	12
28	SIHM0038	154632	Agitador de Plaquetas	Helmer	Distribuição	12
29	SIHM0043	100.002.164.196	Agitador de Plaquetas	Helmer	Processamento	12
30	SIHM0044	100.002.184.377	Centrífuga	ThermoScientific	Distribuição	12
31	SIHM0045	100.002.184.377	Centrífuga	ThermoScientific	Sorologia	12
32	TCHM0001	57567	Banho Maria	Fanem	Gestão de Equipamento	24
33	TCHM0005	57566	Banho Maria	Fanem	Hemostasia	12
34	TCHM0026	132038	Refrigerador	Metalfrio	Sorologia	12
35	TCHM0033	98104	Câmara de Conservação	Fanem	Ambulatório	12
36	TCHM0037	132037	Refrigerador	Metalfrio	Sorologia	12
37	TCHM0040	102270	Expositor Vertical	Springer	Preparação de Amostras	12
38	TCHM0042	136656	Expositor Vertical	Gelopar	Ambulatório	12
39	TCHM0043	70543	Câmara de Conservação	Fanem	Ambulatório	12
40	TCHM0045	143488	Câmara de Conservação	BioTecno	Sorologia	12
41	TCHM0074	154630	Descongelador de Plasma	Helmer	Distribuição	12
42	TCHM0075	154629	Descongelador de Plasma	Helmer	Gestão de Equipamento	24
43	TCHM0076	100.002.137.738	Descongelador de Plasma	Helmer	Hemostasia	12
44	TCHM0083	100.002.128.712	Banho Maria	Fanem	Distribuição	12
45	TCHM0084	100.002.128.711	Banho Maria	Fanem	Hemostasia	12
46	TCHM0086	71140	Câmara de Conservação	Continental	Almoxarifado	12
47	TCHM0087	151.439	Câmara de Conservação	Electrolux	Copa doador	12
48	TCHM0088	116,697	Câmara de Conservação	Electrolux	Copa doador	12

49	TCHM0089	117.455	Câmara de Conservação	Electrolux	Copa doador	12
50	TCHM0091	100.002.164.429	Câmara de Conservação	Elber	Distribuição	12
51	TCHM0092	100.002.164.430	Câmara de Conservação	Elber	Distribuição	12
52	TCHM0096	310.009.185.828	Câmara de Conservação	Elber	Coleta	12
53	WIHM0002	58925	Balança Semi-Analitica	Marte	Processamento	12
54	WIHM0013	62159	Balança Antropométrica	Filizola	Coleta	12
55	WIHM0014	125745	Homogeinizador	Docon	Coleta	12
56	WIHM0015	125747	Homogeinizador	Docon	Coleta	12
57	WIHM0016	125746	Homogeinizador	Docon	Ambulatório	12
58	WIHM0017	125749	Homogeinizador	Docon	Coleta	12
59	WIHM0020	100.001.831.631	Homogeinizador	Terumo	Gestão de Equipamento	24
60	WIHM0022	100.001.831.632	Homogeinizador	Terumo	Gestão de Equipamento	24
61	WIHM0023	100.001.846.594	Homogeinizador	Fresenius	Gestão de Equipamento	24
62	WIHM0033	135235	Balança Digital	Lider	Ambulatório	12
63	WIHM0034	168011	Balança Digital	Welmy	Coleta	12
64	WIHM0035	173254	Balança Semi-Analitica	Marte	Processamento	12
65	WIHM0036	310.009.186.022	Balança Semi-Analitica	Marte	Processamento	12
66	WIHM0037	310.009.186.058	Balança Eletrônica	Lider	Resíduo	12
67	XIHM0008	132478	Monitor Multiparâmetros	Mindray	Coleta	12
68	XIHM0009	137183	Monitor Multiparâmetros	Mindray	Coleta	12
69	XIHM0010	153355	Monitor Multiparâmetros	Mindray	Ambulatório	12
70	XIHM0021	100.002.154.051	Desfibrilador	Cmos Drake	Coleta	12
71	XIHM0022	100.002.153.750	Desfibrilador	Cmos Drake	Coleta	12
72	XIHM0027	155891	Cardioversor	Instramed	Ambulatório	12
73		100.002.104.167	Contador Hematológico BC3600	Mindray	Controle de Qualidade	12

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. Os serviços consistem na execução de manutenção preventiva dos equipamentos laboratoriais do Hemocentro Regional de Maringá, sendo uma visita por equipamento no ano, conforme agendado pela Gestão de Equipamentos.

Por manutenção preventiva entende-se a execução de ajustes, regulagens, limpeza, lubrificação e aferições, para evitar o desgaste dos componentes e a quebra dos equipamentos ou paradas bruscas devido à falhas.

- a) Devem ser executados por engenheiro ou técnico - conforme as áreas de atuação definidas pelas resoluções do CONFEA/CREA ou CFT/CRT, devidamente registrados no Órgão de Classe. Só serão aceitos profissionais, para a execução dos serviços, àqueles os quais a empresa apresentou a cópia do Registro Profissional, no momento do certame;
- b) A mão-de-obra especializada fornecida pela Contratada na execução de todas as manutenções deverá obrigatoriamente ser realizada por profissional qualificado, ficando a Contratada responsável por todas e quaisquer avarias ou danos causados nos equipamentos ou produtos a eles relacionados que porventura venham ocorrer em virtude de falhas ou erros ocasionados em razão de intervenções técnicas por pessoas não habilitadas e/ou qualificadas para a manutenção nos equipamentos, objeto desta licitação.
- c) A empresa prestadora dos serviços deverá dispor de todas as ferramentas e materiais necessários para executar as manutenções e garantir também a precisão e confiabilidade aos seus equipamentos.
- d) Os serviços serão prestados nas dependências do Hemocentro Regional de Maringá, nos setores específicos onde se encontram os equipamentos, dentro dos horários pré-estabelecidos pelo Hemocentro Regional de Maringá, devendo o mesmo acompanhar a qualidade dos serviços prestados e demais especificações, em conformidade com este edital e com os termos contratuais.
- e) A empresa deverá fornecer ao Hemocentro, software (ou conjunto de softwares), preferencialmente baseado em web, para a gestão e controle, devendo o mesmo continuar à disposição do Hemocentro mesmo após o fim do contrato. A empresa deverá fornecer treinamento no software de gestão de equipamentos, sem custo, aos funcionários designados pelo Hemocentro Regional de Maringá e fornecer liberação para uso irrestrito pelos mesmos. O software deve disponibilizar relatórios informatizados individuais, pormenorizando toda a manutenção preventiva realizada, setor onde o equipamento se encontra, a identificação do equipamento (fornecida pelo cliente): nome do equipamento, marca, modelo, número de série, número de patrimônio, voltagem, etc; o check list do equipamento, o serviço de manutenção realizado, o prazo de validade e o parecer técnico para o uso conforme os parâmetros indicados pelo fabricante para o funcionamento, bem como identificar o nome do técnico responsável pelo serviço com assinatura digital. Os relatórios devem permitir também a validação digital pelo Gestor de Equipamentos do Hemocentro.

1.2.2. Software de gerenciamento das manutenções preventivas

A CONTRATADA deverá disponibilizar, operar e manter sistema informatizado de gestão de manutenção de equipamentos / gestão com banco de dados, sem ônus extra para a CONTRATANTE.

O software deverá ser fornecido e continuar à disposição da CONTRATANTE, com a garantia de pleno funcionamento de todas as suas funções, mesmo após o fim do contrato, devendo conter os seguintes requisitos mínimos:

- a. Sistema compatível com os principais navegadores de internet, como Internet Explore, Google Chrome, Firefox e/ou Microsoft Edge (sistema web) e com os sistemas operacionais Windows7, Windows 8, Windows 10 (sistema desktop).

- b. Identificação do equipamento: nome do equipamento, fabricante, marca e modelo, número de série, dados elétricos (quando aplicável), dados mecânicos (quando aplicável);
- c. Localização do Equipamento: laboratório/setor, divisão (onde se encontra o equipamento);
- d. Número de Patrimônio;
- e. Data de aquisição, tempo de garantia, data de término da garantia (se aplicável);
- f. Status de equipamentos: Em uso / desativado / não conforme / em atraso / novo / em corretiva;
- g. Importância estratégica: Equipamentos Críticos/Não críticos;
- h. Sistema de busca e geração de relatórios por: código, patrimônio, laboratório/ setor / tipo de equipamento; Status do equipamento e período;
- i. Campo para alimentação, atualização e geração do histórico de equipamentos, sempre atualizado;
- j. Cadastro de usuários feito com filtros e login de acesso com senhas individuais, mantendo áreas do programa disponíveis para responsáveis com senha;
- k. Garantir a identificação, no Relatório da Manutenção, do Técnico Executor e do Gestor de Equipamentos do Hemocentro com senha pessoal e assinatura digital;
- l. Os Relatórios de Manutenção Preventiva devem conter, no mínimo:
 - descrição completa do equipamento: nome, marca, modelo, número de série, número de patrimônio, voltagem, check list do equipamento, etc;
 - localização e o nome do supervisor da área do Hemocentro;
 - o serviço de manutenção preventiva realizado, com indicação dos testes - check list e resultados, quando aplicável;
 - a data da realização e o prazo de validade;
 - o parecer técnico para o uso conforme os parâmetros indicados pelo fabricante para o funcionamento;
 - a assinatura digital do Técnico executor da manutenção preventiva com indicação do registro no CREA ou CFT/CRT;
 - a aprovação e assinatura digital do Gestor de Equipamentos do Hemocentro através de senha eletrônica;
 - O software deverá possibilitar a impressão dos relatórios.

DEVER DA CONTRATADA EM RELAÇÃO AO SOFTWARE:

A CONTRATADA deverá fornecer o software de gerenciamento da manutenção preventiva, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

A CONTRATADA DEVERÁ apresentar o registro de propriedade do software, licença de utilização ou contrato de prestação de serviço com empresa terceirizada, no momento do certame;

A CONTRATADA, ao término da prestação do serviço (encerramento do contrato), deverá disponibilizar todo o banco de dados contendo todo o histórico de serviço de cada equipamento cadastrado em formato SQL para permitir que a área de TI da Instituição realize a migração de todo o histórico para outro software que a Instituição venha a utilizar, sendo próprio ou não. O Banco de dados dos equipamentos da CONTRATANTE deverá ser separado de eventuais outros clientes da contratada;

A CONTRATADA deverá fornecer treinamento no software de gestão de equipamentos, sem custo adicional, aos colaboradores designados pela CONTRATANTE, e fornecer liberação para consulta pelos mesmos;

A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE a validação do software de gerenciamento, bem como as versões atualizadas, sempre que ocorrer upgrade, sem custo adicional a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá assegurar a migração para outro software sem perda de dados, em caso de término de contrato ou exigência de uso de outro software;

A CONTRATADA deverá manter atualizada no respectivo software todas as informações pertinentes as manutenções preventivas dos equipamentos, para apreciação e controle da CONTRATANTE. A área de Gestão de Equipamentos da CONTRATANTE deverá possuir autorização para o gerenciamento completo, sendo autorizada a alterar toda e qualquer informação dos equipamentos e usuários;

A CONTRATADA deverá realizar o cadastro inicial dos equipamentos e usuários da CONTRATANTE no software de gerenciamento da manutenção, com supervisão da CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá manter o software atualizado com as informações das manutenções;

A CONTRATADA deverá disponibilizar Manual do Usuário ou Instrução Operacional do Software de manutenção, em língua portuguesa;

O acesso às informações e operação do sistema deverá ser permitido apenas aos funcionários da CONTRATADA diretamente envolvidos e aos funcionários indicados da CONTRATANTE;

1.2.3. Deveres da CONTRATADA

- a) Para a prestação do serviço, deverá ser entregue ao Hemocentro, a ART ou TRT, referente ao objeto do contrato executado, registrada pelo profissional habilitado no Conselho de Classe, em nome da empresa contratada. O registro da ART ou TRT deverá ser realizado no órgão de classe – estado do Paraná;
- b) Oferecer treinamento a funcionários do Hemocentro Regional de Maringá, no tocante aos conceitos de manutenção preventiva / preditiva, caso solicitado pelo Hemocentro;
- c) Acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas dos fabricantes dos equipamentos pertencentes ao patrimônio do Hemocentro Regional de Maringá;
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as normas e regulamentos sobre Medicina e Segurança do Trabalho em Serviços de Saúde, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados, bem como, devidamente uniformizados e com crachá de identificação da mesma;
- e) Remunerar os profissionais por si contratados, pelas visitas realizadas, não havendo qualquer vínculo específico entre o Hemocentro Regional de Maringá e o referido profissional;
- f) Assumir todas as despesas decorrentes de deslocamento dos profissionais executores das manutenções aos locais onde se encontram instalados os equipamentos, bem como os custos de alimentação, estadias, etc;
- g) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que se refere às obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias;
- h) Não sub-contratar o(s) objeto(s) desta licitação.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. Não há padronização para a contratação deste objeto.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada uma vez, por aparelho, a cada 12 (doze) meses; as manutenções corretivas (serviços emergenciais) deverão ser atendidos em até 01 (uma) hora após o chamado para a execução dos mesmos.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para a operacionalização técnica, produção e armazenamento laboratorial de todos os hemocomponentes, o Hemocentro possui um parque tecnológico constituído de equipamentos específicos à cada etapa do processo: centrífugas refrigeradas e sorológicas, homogeneizadores, câmaras de conservação de sangue, lavadora de células, espectro e coagulômetros, monitor de

sinais vitais, etc. Equipamentos esses que, para garantir qualidade de todo hemocomponente produzido, precisam ser submetidos a **MANUTENÇÃO PREVENTIVA periódica** para evidência de seu funcionamento em conformidade com os padrões aceitáveis e estabelecidos pela Portaria Consolidada nº05 – MS, a qual não apenas orienta, mas traz como caráter obrigatório, a **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** dos equipamentos da hemoterapia, em seus artigos nº 242 §2º e nº245:.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Contratação de empresa para prestação de **serviço especializado em Manutenção Preventiva** nos equipamentos laboratoriais do Hemocentro Regional de Maringá-PR, conforme condições estabelecidas no item 1.2. deste Termo de Referência.

Não há necessidade de contratações complementares ou correlatas para esta contratação.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. A pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao art. 296 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os meios utilizados para a pesquisa de preço de mercado, visando maior amplitude, foram:

- sites de busca de preços

<http://bps.saude.gov.br/login.jsf>

<http://comprasnet.gov.br/Livre/Ata/ConsultaAta00.asp>

http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/pages/compras/precos_registrados/

[listar_precos_registrados.jsf?windowId=196](#)

<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>

<http://bps.saude.gov.br/login.jsf>

Não foi encontrado contrato ou processo em andamento que possibilitasse a comparação de valores, devido à falta de individualização de valores por equipamento / visita de manutenção preventiva. O objeto do contrato tem equipamentos e quantitativos necessários e apropriados as demandas e necessidades próprias do Hemocentro.

O Hemocentro possui equipamentos específicos à sua rotina de trabalho e atendimento – área de Hemoterapia: homogeneizadores de bolsas de sangue, centrífuga refrigerada para coleta de bolsas de sangue, câmaras de conservação, agitadores de plaquetas, etc, o que impossibilita à estimativa e o uso referencial para a comprovação de valores com equipamentos usuais da área laboratorial.

- órgão oficial - HEMEPAR – Curitiba

Hemocentro Coordenador do estado do Paraná, que regulamenta e controla todas as ações da Hemoterapia no estado - do qual o Hemocentro Regional de Maringá faz parte integrante. Os contratos de prestação de serviço relativos à equipamentos, do Hemepar-PR, foram rescindidos pela Coordenação do HEMEPAR, por falha na prestação do serviço (má qualidade, falta de cumprimento do cronograma estabelecido, etc), devido ao preço contratado se mostrar inferior ao tecnicamente aceitável/viável ao prestador. O Hemepar está em processo de abertura de contratação dos serviços, impossibilitando a comparação dos valores propostos.

Após análise dos preços recebidos e coletados, a verificação de que os preços condizem com o praticado no mercado foi aferida por meio de:

☐ Comparação de preço de no mínimo três fornecedores:

- IS METROLOGIA – R\$ 13.430,00

- LMC MEDIÇÃO – R\$ 18.980,00

- IDG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES – R\$ 21.498,50

- MARISOL MARY TRONCO – R\$ 22.095,00

Identificou-se que os preços praticados pelas empresas estão dentro dos parâmetros normais dos preços de mercado, conforme verificação realizada.

Critério de Preço Máximo adotado para o Processo Licitatório

O critério utilizado para definição do preço máximo foi a média dos valores, anteriormente lançados para a contratação do serviço – editais nº 147/2022 e nº 09/2023.

A contratação é solicitada em **caráter DE DISPENSA e Emergencial**, devido ao **DESERTO nos Pregões nº 147/2022 e nº 09/2023**.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. A contratação deverá ser realizada por lote único considerando a prestação do serviço e a disponibilização de software de gerenciamento.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. Não se aplica ao objeto da contratação.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Não será aplicada a preferência de contratação de **ME/EPP/MEI** com base no disposto do Art. 120, inciso III do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1. O objeto dessa contratação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada conforme cronograma a ser estabelecido pela CONTRATANTE; manutenções corretivas (serviços emergenciais) deverão ser atendidos em até 01 (uma) hora após o chamado para a execução dos mesmos

9.2. Não há produtos perecíveis no objeto.

9.3. Para este objeto fica dispensado o recebimento provisório nos termos do art. 359 do Decreto n.º 10.086, de 2022 e inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o objeto da contratação no endereço relacionado abaixo, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Dispensa:

9.7.1. LOCAL DE ENTREGA: Hospital Universitário Regional de Maringá (HUM), Av. Mandacaru nº 1590, Maringá – Pr, CEP: 87083-240.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, ou a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – CNPJ 79.151.312/0001-56, e/ou FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ / FUNSAÚDE – CNPJ 08.597.121/0001-74 e/ou outra dotação/CNPJ conforme indicação da Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento; constando número da licitação.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no item 6. do Aviso de Dispensa.

12.2. As exigências de capacidade técnica são:

7. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou Conselho Federal de Técnicos Industriais (CFT), com vigência atual e responsável técnico pertencente ao quadro funcional da empresa - conforme as áreas de atuação, as atribuições e as atividades dos profissionais definidas pelos Sistemas CONFEA/CREA ou CFT/CRT - compatível com o serviço a ser prestado;
8. Certidão de Registro de Pessoa Física, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou Conselho Federal de Técnicos Industriais (CFT) com vigência atual do profissional - conforme as áreas de atuação, as atribuições e as atividades definidas pelos Sistemas CONFEA/CREA ou CFT/CRT, compatível com o serviço a ser prestado - responsável pelo serviço contratado;
9. O serviço poderá ser executado por engenheiro ou técnico - conforme as áreas de atuação definidas pelas resoluções do CONFEA/CREA ou CFT/CRT. Apresentar registro profissional do CREA ou CFT/CRT, dos profissionais que irão executar os serviços, compatível com o serviço a ser prestado;
10. Comprovação de que possui os equipamentos e instrumentos necessários para a regular execução dos serviços. Apresentar certificados rastreáveis RBC, em nome da licitante, referente aos equipamentos e instrumentos necessários às manutenções preventivas. Os certificados devem ser entregues no momento do certame e contemplar todas as famílias/especificidades dos equipamentos - objeto do contrato - tais como, cronômetro, termômetro e multicalibrador, tacômetro, jogo de pesos (massas de 1 mg a 100 Kg), alicate amperímetro, analisador de cardioversor, e simulador de oximetria, etc.
11. Comprovante de que a licitante é Permissionária IPEN.
12. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA, fornecido por uma Instituição Hospitalar ou Serviço de Hemoterapia – rede pública ou privada – que ateste haver prestado serviço de manutenção preventiva em equipamentos médico-laboratoriais - semelhantes ao do Hemocentro (objeto do contrato) - de forma satisfatória.

12.3. O critério de julgamento da proposta está definido no item 5. do Aviso de Dispensa.

12.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Aviso de Dispensa.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto em razão da peculiaridade do objeto, que não permite execução em partes passíveis de subcontratação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que o pagamento da será realizado realização da manutenção preventiva em todos os equipamentos e que em eventual descumprimento das cláusulas estabelecidas no edital de licitação, não acarretará prejuízos à Administração que coloque em risco as ações e serviços da instituição.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Não se aplica ao objeto da contratação, contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva/corretiva.

17. VIGÊNCIA

17.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, limitado à variação do IGP-M – FGV do período.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – CNPJ 79.151.312/0001-56 – dotação 4532.12.364.08.6077-7.412.0901– Fonte 262, 41.00, ou

– FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ / FUNSAÚDE – CNPJ 08.597.121/0001-74 – dotação a definir, ou

- Outra dotação/CNPJ a critério da UEM/HUM.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante/fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

21.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

ANEXO II**(MINUTA DE CONTRATO)****DISPENSA DE LICITAÇÃO/2023-HUM – PREGÃO ELETRÔNICO****CONTRATO Nº-HUM**

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público, transformada em Autarquia através da Lei n.º 9.663/1991, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 79.151.312/0001-56, com sede na Avenida Colombo, n.º 5.790, Campus Universitário, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pela Superintendente do HUM, Profª. Drª. Cremilde Aparecida Trindade Radovanovic, brasileira, casada, professora universitária, inscrita no CPF/MF sob n.º 793.535.849-49, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresapessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º....., com sede na Avenida (Rua)....., n.º....., na cidade de....., Estado do, neste ato representada por seu(ua) diretor(a), Senhor....., (nacionalidade).....,(estado civil).....,(profissão)....., inscrito (a) no CPF sob n.º....., residente e domiciliado (a) na cidade de, Estado do....., a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e legislações pertinentes, pelos termos da proposta da Contratada datada de .././2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PREÇOS

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço especializado em Manutenção Preventiva nos equipamentos laboratoriais do Hemocentro Regional de Maringá-PR.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Fica fixado para este contrato o valor total de R\$.....

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os valores indicados nesta cláusula são fixos e irredutíveis.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – No valor contratado estão incluídas todas as despesas com fretes, embalagens, tributos e demais encargos inerentes ao cumprimento desta obrigação.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, nos termos do Artigo 81, § 1º da Lei 13.303/2016.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, independentemente de transcrição neste instrumento, todas as condições da Dispensa de Licitação nº ../2023-HUM, juntamente com seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços deverá ser realizada conforme condições estabelecidas no Anexo I do **Aviso de Dispensa nº ../2023-HUM – Processo nº**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Se necessário, o prazo de entrega poderá ser revisto nas hipóteses e formas referidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.088/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE GARANTIA

O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do(s) atestado de recebimento definitivo do(s) produto(s)/objeto(s) contratados (entrega) na respectiva nota(s) fiscal(is). A Universidade Estadual de Maringá reserva-se o direito de não atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) para o(s) pagamento(s) se o(s) produto(s) não estiver(em) em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O(s) pagamento(s) ficará(ão) condicionado(s) à apresentação de nota fiscal eletrônica e à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mediante a emissão do Certificado de Regularidade Fiscal – CRF pela unidade financeira da UEM, através do GMS – Módulo

Fornecedor, conforme Cadastro Unificado de Fornecedor do Estado do Paraná – GMS/CFPR, instituído pelo Decreto Estadual n.º 9762/2013. Endereço para realização do cadastro:

<http://www.comprasparana.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=26>.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) através do SIAF – Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná, **exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ da licitante.** Não será(ão) efetuado(s) pagamento(s) de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta poupança, ordem de pagamento, etc.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As despesas oriundas deste contrato correrão na Natureza da despesa: **44905208** pela seguinte dotação orçamentária:

- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – CNPJ 79.151.312/0001-56 – dotação 4532.12.364.08.6077-7.412.0902– Fonte 262, 41.00, ou

– FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ / FUNSAÚDE – CNPJ 08.597.121/0001-74 – dotação a definir, ou

- Outra dotação/CNPJ a critério da UEM/HUM.

CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no Decreto Estadual nº 10.088/2022, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021, reconhecendo a CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas no Decreto Estadual nº 10.088/2022, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA Em caso de prorrogação, o valor poderá ser reajustado por acordo entre as partes, porém, limitado à variação do IGP-M/FGV do período.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022.

Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953, de 2018.

Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

SUBCLÁUSULA QUARTA - A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contrato.

A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

SUBCLÁUSULA QUINTA - O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

SUBCLÁUSULA NONA - As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato será fiscalizada pelos servidores da CONTRATANTE e o cumprimento de suas obrigações será acompanhado por um gestor designado para este fim pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Fica designado como fiscal deste contrato o(a) servidor(a) e como gestora deste contrato a servidora **Mirian Aparecida Micarelli Struett**, integrante do quadro efetivo da CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A gestora anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações contratuais, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do gestor devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O contratado é obrigado a:

- a) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- b) responder pelos danos causados diretamente à UEM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

SUBCLÁUSULA QUINTA - O contratado é o único responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à UEM a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Estadual nº 10.088/2022, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL

O extrato resumido deste contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, no prazo e formas estabelecidos no Decreto Estadual nº 10.088/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Maringá,

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CONTRATANTE
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) _____
CPF:

2ª) _____
CPF:

ANEXO III

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica:

1.1 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL COMPLETO de fornecedor, que deverá ser feito e emitido pelo Portal de Gestão de Materiais e Serviços (GMS) – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, no endereço eletrônico www.gms.pr.gov.br, e os documentos abaixo descritos, salvo os que já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- 1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- 1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.
- 1.2.6. Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012, em se tratando de agricultor familiar.
- 1.2.7. Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165), em se tratando de produtor rural.
- 1.2.8. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar.
- 1.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;
- 1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 1.3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.6. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (contemplado no item 2 do Anexo IV)

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo II).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO V**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.8 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a

AVISO Nº 031/2023-HUM – DISPENSA ELETRÔNICA - PROCESSO Nº 20.483.268-4 p. 32
proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial
deverá constar da proposta.

1.11 DECLARAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (ANEXO VII)

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas neste termo de referência e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos neste Aviso de Dispensa n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

ANEXO VI**DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal